
BAUMINAS COMPLIANCE

**POLÍTICA INTERNA
ANTICORRUPÇÃO E
RELACIONAMENTO
COM PODER
PÚBLICO**

BAUMINAS

The logo for Bauminas, featuring a stylized white swoosh that curves under the word 'BAUMINAS'.

ÍNDICE

1. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO.....	03
2. OBJETIVO	04
3. APLICAÇÃO.....	04
4. PRINCÍPIOS GERAIS.....	05
5. SINAIS DE ALERTA	08
5.1. Pagamentos de Facilitação	10
5.2. Registro dos gastos	11
5.3. Outras Formas de Corrupção	11
53.1. Contratações com Autoridades Governamentais.....	12
53.2. Recebimento de Valores	12
53.3. Fiscalizações e Investigações.....	13
6. SANÇÕES.....	13
7. CONCEITOS.....	14

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

A corrupção e a fraude retardam o desenvolvimento econômico, enfraquecem a democracia e prejudicam a justiça social e o Estado de Direito, causando sérios danos à economia e à sociedade e, em muitos casos, facilitam as operações do crime organizado.

O GRUPO BAUMINAS ("Grupo" ou "BAUMINAS"), de acordo com as disposições de seu Propósito e Valores e as diretrizes de conduta estabelecidas pelo seu Código de Conduta, como referência aos firmes compromissos com princípios éticos, assume a responsabilidade de participar ativamente do desafio de combater a corrupção e a fraude em todas as suas áreas de atuação.

Com esse propósito, a Diretoria e o Conselho Administrativo da BAUMINAS, responsável por formular a estratégia, aprovar as políticas corporativas do Grupo e organizar os sistemas de controle interno, aprovam a revisão da Política Interna Anticorrupção e Relacionamento com o Poder Público (a "Política").

O objetivo desta Política é enviar uma mensagem clara e consistente a todos os administradores e colaboradores das empresas que compõem o grupo BAUMINAS, bem como a todos os terceiros relacionados a elas, que o Grupo adota uma postura de tolerância zero em relação à corrupção e à fraude. Nesse sentido, esta Política estabelece padrões mínimos de comportamento para seus colaboradores e administradores, bem como, para seus parceiros frente a situações que possam envolver ou caracterizar corrupção, subornos ou lavagem de dinheiro, deixando clara a postura da empresa em rejeitar toda e qualquer situação ou circunstância relacionada a essas práticas.

Uma boa leitura a todos!

Túlio Barbosa Silva



1. OBJETIVO

Esta política anticorrupção tem como objetivo assegurar que os Colaboradores e/ou Parceiros do Grupo BAUMINAS observem os requisitos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846 sancionada em 1º de agosto de 2013 e legislação correlatada - Lei Antitruste nº 12.529/2011, Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/1993 e Lei de Improbidade Administrativa nº 8.249/1992) e Decreto nº 11.129/2022 que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como garantir que durante a condução dos negócios sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência, de modo que todos estejam engajados no objetivo de mitigar situações de risco a BAUMINAS, seus sócios, diretores, gerentes, coordenadores e demais aqueles que exerçam a administração direta ou indireta das empresas do Grupo BAUMINAS.

Esta Política reflete um compromisso permanente do Grupo BAUMINAS com o acompanhamento de seus processos, para a identificação e sanção de todos os atos e comportamentos fraudulentos e ilícitos, ou que possam se caracterizar como corrupção em qualquer de suas manifestações, mantendo mecanismos de comunicação efetivos e conscientizando todos os colaboradores e parceiros, bem como, realizando o desenvolvimento de uma cultura empresarial baseada na ética e honestidade.

Por meio dessa Política, todos estarão aptos a auxiliar na identificação de tais situações de risco, abrangidos pela legislação e pelo Código de Conduta da BAUMINAS. Assim sendo, é importante que todos sigam as diretrizes da BAUMINAS e que cooperem com o Departamento Jurídico e Comitê de Compliance para garantir o cumprimento desta política.

2. APLICAÇÃO

Assim como o Código de Conduta da BAUMINAS, esta política aplica-se a todos os profissionais do Grupo BAUMINAS (coletivamente “Colaboradores”), independentemente de seu nível hierárquico, nível funcional ou local de atuação. Esta Política e os princípios nela contidos deverão ser adotados por todas as empresas que compõem o Grupo BAUMINAS. Esta Política também deverá ser cumprida pelos Colaboradores que:

- (i) exerçam cargos ou funções de representação ou direção nas empresas em que o Grupo detenha participação, ainda que não de controle, sem prejuízo da observância de normas e políticas equivalentes nessas empresas;
- (ii) atuem nas associações ou fundações das quais qualquer empresa do Grupo BAUMINAS seja membro ou mantenedora; ou
- (iii) sejam fornecedores ou prestadores de serviço - inclusive quaisquer agentes, intermediários ou terceiros, que se relacionem ou trabalhem com o Grupo BAUMINAS - os quais devem observar e anuir com as disposições desta Política Anticorrupção e do Código de Conduta do Grupo BAUMINAS.

É política da BAUMINAS conduzir seus negócios com honestidade, integridade e transparência. O fiel cumprimento desta Política é vital para manter a reputação em seus negócios e atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação a subornos e outros atos de corrupção.

A BAUMINAS espera que todos mantenham essa preocupação com o tema e reportem quaisquer preocupações, dúvidas ou alegações para os seguintes canais de comunicação:

- E-mail: bauminas@linhaetica.com.br
- Site: www.linhaetica.com.br/etica/bauminas
- Telefone: 0800 713 0058

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes da presente política, os Colaboradores e/ou Parceiros devem submeter à questão ao seu gestor imediato e/ou ao Comitê de Compliance. O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os Colaboradores e/ou Parceiros da BAUMINAS, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas disciplinares estabelecidas no Código de Conduta do Grupo BAUMINAS.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

Esta Política é baseada nos seguintes princípios:

- a) O Grupo BAUMINAS não tolera, permite ou se envolve em qualquer tipo de corrupção, extorsão, suborno ou lavagem de dinheiro no desempenho de sua atividade comercial, nem no setor público nem no setor privado;
- b) O Grupo BAUMINAS promove uma cultura preventiva baseada no princípio da "tolerância zero" em relação a todas as formas de corrupção nos negócios e atos ilícitos e situações fraudulentas, e na aplicação dos princípios de conduta ética e responsável de todos os colaboradores e parceiros;
- c) Este princípio de "tolerância zero" em relação à corrupção nos negócios tem natureza absoluta e precedência sobre a obtenção de qualquer tipo de benefício econômico para o Grupo ou seus colaboradores quando se baseia em negócios ou transações ilegais, ou seja, contrários aos princípios éticos incluídos no Propósito e nos Valores da BAUMINAS, conforme especificado no seu Código de Conduta;

d) Os relacionamentos entre os colaboradores e qualquer administração pública, autoridades, funcionários públicos e qualquer pessoa que participe de atribuições de agente do setor público, partidos políticos e organizações similares, devem sempre ser regidos pelos princípios de cooperação, transparência, legalidade e honestidade. O Grupo BAUMINAS possui procedimentos específicos para prevenir ações que podem ser consideradas um ato de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, cuja aplicação é supervisionada pelo Comitê de Compliance do Grupo;

e) Proibição para que os colaboradores e todos parceiros comerciais contratados, incluindo qualquer terceiro que atue em nome do Grupo, se envolvam em qualquer atividade corrupta ou ilícita e, de forma direta ou indireta, recebam, ofereçam, prometam, forneçam, autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro, vantagens indevidas ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou pessoa a ela relacionada, seja essa pessoa agente público ou não, com o propósito de obter para si ou para outrem qualquer vantagem indevida, ainda que eventualmente possa beneficiar o Grupo BAUMINAS;

f) Nenhum colaborador ou parceiro será penalizado por atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno ou propina ou de praticar qualquer ato que se caracterize como corrupção;

g) Nas suas relações com agentes públicos, os colaboradores deverão se portar de maneira íntegra e transparente, com cordialidade no ambiente de negócios, mantendo conduta aderente ao Código de Conduta do Grupo e aos Códigos de Ética que orientam as condutas dos agentes públicos. É dever de todos garantir uma forma adequada de abrir, construir e manter esses relacionamentos, conforme estabelecido nesta política e na lei;

h) Aos Colaboradores ou parceiros é proibido utilizar de sua posição no Grupo BAUMINAS, ou de sua relação com agentes públicos, ou privados, com poder de decisão, para obter qualquer tipo de vantagem, para si ou para qualquer pessoa relacionada, direta ou indiretamente. Também é proibido exigir ou solicitar vantagem indevida, inclusive em dinheiro, em troca da realização de tarefas administrativas de rotina, tais como obtenção de informações, aprovação de projetos, ou omissão de obrigação de ofício, tais como exercício de fiscalização e aplicação de penalidades por descumprimento contratual;

i) Também é proibido efetuar qualquer pagamento, conhecido como pagamento de facilitação, por si, ou por meio de terceiros, através do qual uma ação, serviço ou ato governamental possa ser agilizado indevidamente ou que vise assegurar a execução de uma ação ou serviço em relação às suas condições normais de execução ou atendimento, especialmente se o ato ou omissão puder caracterizar favorecimento indevido;

j) O Grupo BAUMINAS não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona, por si, por seus Colaboradores ou por meio de Parceiros, a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política, no Código de Conduta ou na legislação anticorrupção brasileira;

k) O Grupo BAUMINAS, embora possa aceitar em seus quadros ex funcionários públicos, ou permitir que esses venham a lhe prestar serviços, observados os prazos de impedimento estabelecidos pelos regulamentos dos respectivos órgãos públicos de origem, não aceita, em hipótese alguma, a prática do tráfico de influências, devendo a atuação desses profissionais serem pautadas na ética e no cumprimento da lei. O mesmo princípio se aplica para seus Colaboradores que tenham relação de parentesco com agentes públicos que detenham, no exercício de suas atribuições, algum nível de poder decisório;

l) Os Colaboradores participam de programas de treinamento on-line e/ou presenciais com regularidade suficiente para garantir que seus conhecimentos permanecem atualizados, para evitar qualquer tipo de fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, suborno ou extorsão;

m) O Grupo BAUMINAS promove um clima baseado na transparência, integrando os vários sistemas de prevenção da criminalidade, mantendo os canais internos adequados para incentivar a denúncia de eventuais irregularidades e condutas inadequadas, incluindo canais de denúncia, que permitem que os Colaboradores, parceiros, acionistas e público externo reportem qualquer conduta que viole esta Política ou às regras estabelecidas no Código de Conduta;

n) É obrigação de todos os Colaboradores manterem-se vigilantes quanto à prática de atos ilícitos, em particular com relação ao combate à corrupção e lavagem de dinheiro. É dever de todos os Colaboradores ou parceiros reportar quaisquer situações que possam envolver suspeitas ou riscos de corrupção, suborno, extorsão, pagamentos ilícitos e lavagem de dinheiro, bem como suspeitas de violação à Lei, ao Código de Conduta ou às Políticas Internas. Para isso, o Grupo disponibiliza canal de denúncia independente em seu site, e-mail e linha 0800 para as denúncias, garantindo-se o anonimato e o sigilo das informações;

o) O Grupo BAUMINAS compromete-se a não adotar qualquer forma de retaliação, direta ou indiretamente, contra pessoas que tenham comunicado, por meio dos canais referidos no item anterior ou por qualquer outro meio, a prática de qualquer conduta irregular ou de qualquer ato contrário à legalidade, incluindo os dispositivos do Código de Conduta, a menos que tenham agido de má fé;

p) Os riscos associados à fraude, corrupção, suborno e lavagem de dinheiro devem estar adequadamente cobertos em todos os procedimentos internos das empresas do Grupo e, em particular, em todos os processos que implicam o relacionamento com terceiros;

q) A relação entre o Grupo BAUMINAS e seus Parceiros é baseada na legalidade, eficiência e transparência. O comportamento ético e responsável é um dos pilares do desempenho do Grupo e por isso seus parceiros devem cumprir as políticas, regras e procedimentos do Grupo em matéria de prevenção e combate contra a corrupção, suborno, extorsão e lavagem de dinheiro. Nenhum parceiro deve oferecer ou conceder a quaisquer agentes públicos, terceiros ou a qualquer colaborador do Grupo, nas atividades comerciais realizadas pelo Grupo ou em seu nome, direta ou indiretamente, presentes, gorjetas, pagamentos de facilitação ou outros favores não

autorizados, seja em dinheiro ou qualquer meio, para obter a adjudicação ou a continuação de um contrato ou ganho pessoal ou o do Parceiro;

r) Todos os contratos firmados com Parceiros devem obrigatoriamente ter cláusulas anticorrupção para assegurar o cumprimento desta Política. Apesar do Grupo BAUMINAS ter suas próprias cláusulas anticorrupção, é possível, mediante avaliação do Departamento Jurídico, aderir às cláusulas anticorrupção de seus Parceiros, desde que os princípios básicos de combate à corrupção estejam nelas contemplados; e

s) No caso de contratos padronizados por órgãos reguladores, ou contratos de adesão de parceiros comerciais, e em não sendo possível a inclusão de cláusulas anticorrupção por impossibilidade de alteração de seu conteúdo, mediante prévia avaliação do Departamento Jurídico e do Comitê de Compliance, não se aplicará o disposto na alínea anterior.

O tratamento digno, respeitoso e profissional é uma prerrogativa em todas nossas interações e interlocuções. Ainda que solicitado por seu superior, o Colaborador não deve agir de forma contrária ao previsto no Código de Conduta, nesta Política e demais normas internas da BAUMINAS. Nesses casos, se necessário, contate o Comitê de Compliance da BAUMINAS, pelos canais de denúncia disponibilizados.

4. SINAIS DE ALERTA

Para garantir o cumprimento das Leis Anticorrupção, os Colaboradores e/ou Parceiros devem estar atentos para sinais de alerta que podem indicar que vantagens ou pagamentos indevidos possam estar ocorrendo. Os sinais de alerta não são, necessariamente, provas de Corrupção, nem desqualificam, automaticamente, Parceiros que representam a BAUMINAS. Entretanto, levantam suspeitas que devem ser apuradas até que estejamos certos de que esses sinais não indiquem uma real infração às Leis Anticorrupção e a esta política.

Como a BAUMINAS possui uma atuação diversificada no mercado e interage com diversos Agentes Públicos, Autoridades Governamentais e outros indivíduos e empresas, há diversas situações em que o risco de corrupção pode existir, nas quais os Colaboradores devem tomar precauções para não praticarem atos indesejados. Há algumas situações nesses casos que devem servir de alerta aos Colaboradores e Parceiros da BAUMINAS, tais como:

1. Pagamentos a Agentes Públicos, a seus parentes, a pessoas jurídicas nas quais detenham participação societária ou a um indivíduo ou pessoa jurídica indicada pelo Agente Público;
2. Pedidos para que pagamentos sejam feitos na conta bancária de uma terceira pessoa ou em conta bancária em outro país que não tem relação com o contrato;

3. Pedidos para que pagamentos sejam efetuados em espécie ao invés de depósito em contabancária;
4. Pedidos de comissões ou “taxas de sucesso” de valores extraordinariamente altos ou contrários à prática de mercado, ou simplesmente desproporcionais às responsabilidades do Parceiro contratado;
5. Pedidos de antecipação de pagamentos ou pressão incomum pelo processamento de pagamentos;
6. Recebimento ou oferta de presentes extravagantes e excessivos, potencialmente em violação das políticas internas da BAUMINAS;
7. Indivíduo que insista em interagir com determinado fornecedor ou cliente pessoalmente;
8. Tomada de decisões para aprovação de projetos ou contratos em condições atípicas ou prejudiciais aos interesses da BAUMINAS, seja por custos, condições ou prazos;
9. Preferência ou direcionamento pela contratação de determinados Parceiros
10. Tentativa de evitar ou impedir processos de diligência de Parceiros;
11. Inobservância de procedimentos usuais de contratação de Parceiros;
12. Ausência de documentos ou registros relacionados a reuniões ou tomadas de decisões;
13. Solicitação ou aprovação de pagamentos de notas fiscais acima dos valores previstos contratualmente;
14. Recusa a incluir no contrato cláusulas de Compliance e de “Anticorrupção”;
15. A contraparte propõe uma operação financeira diversa das práticas comerciais usualmente adotadas para o tipo de operação/negócio a ser realizado;
16. Percepção de que a doação para uma instituição de caridade a pedido de um Agente Público é uma troca para uma ação governamental; e,
17. A contraparte não possui escritório ou funcionários.

A lista acima não é exaustiva e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

Nesses casos, ou sempre que surjam situações que gerem qualquer desconfi ncia sobre a integridade do procedimento que est  sendo adotado, contate o Comit  de Compliance da BAUMINAS antes de agir.

No tocante ao tema da corrup  o, a BAUMINAS exige de seus Colaboradores e Parceiros que ajam da mesma forma com Agentes P blicos ou privados. Os mesmos cuidados e aten  o devem ser mantidos nos dois casos.

Fique claro que todos os Colaboradores e/ou Parceiros da BAUMINAS que atuam em seu nome est o proibidos de receber, oferecer, prometer, fazer, autorizar ou proporcionar (diretamente ou indiretamente atrav s de terceiros) qualquer vantagem indevida, pagamentos, presentes ou a transfer ncia de qualquer Coisa de Valor para qualquer pessoa, seja ela Agente P blico ou n o, para influenciar ou recompensar qualquer a  o oficial ou decis o de tal pessoa em benef cio das empresas do Grupo BAUMINAS.

4.1. Pagamentos de Facilita  o

Os Colaboradores e Parceiros da BAUMINAS podem se deparar com diversas situa  es onde haja pedido de pagamentos ou vantagens por Agentes P blicos, ou podem se sentir compelidos a oferecer tal tipo de vantagem para atender a um prazo ou exig ncia no contexto de um projeto.

Apesar dos pagamentos de facilita  o terem como objetivo apenas tornar a realiza  o de uma a  o mais c lere, eles infringem a lei e n o est o de acordo com os valores da BAUMINAS. Assim, ainda que em valores baixos, os pagamentos de facilita  o s o proibidos.

Se houver qualquer solicita  o por um Agente P blico ou qualquer outro indiv duo nesse sentido, seja pessoalmente, por e-mail ou via aparelhos telef nicos fixos ou m veis, o Colaborador e/ou Parceiro da BAUMINAS deve recusar-se a fazer tal pagamento, comunicar ao solicitante sobre as proibi  es previstas nas pol ticas internas da BAUMINAS e informar seu superior imediato e ao Comit  de Compliance da BAUMINAS sobre a quest o.

Nessas situa  es, a BAUMINAS buscar  lidar da melhor forma poss vel com a situa  o. A BAUMINAS adotar  medidas para evitar a sua exposi  o a riscos, como buscar o apoio de outras institui  es para resolver a quest o, abordar autoridade mais alta na hierarquia da Autoridade Governamental ou da pessoa jur dica para discutir a situa  o ou exigir que todo pagamento seja feito direto   Autoridade Governamental ou a outra pessoa jur dica   qual o solicitante esteja vinculado sob a condi  o de emiss o de nota fiscal ou outro documento oficial que descreva os termos do pagamento feito, incluindo a identifica  o do Agente P blico ou indiv duo que recebeu o pagamento.

Nenhum Colaborador e/ou Parceiro ser  retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de neg cios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina.

4.2. Registro dos gastos

Importante que os registros de todas as despesas incorridas pela BAUMINAS e todos os pagamentos realizados sejam devidamente registrados e lançados nos livros contábeis de forma precisa e clara. Não se deve ocultar a realização de nenhum pagamento lançando-o em contas inapropriadas ou encobertando sua realização por meio de documentos adulterados ou fictícios. Além disso, devem-se respeitar as alçadas de cada Colaborador, e as transações só devem ser realizadas com as devidas aprovações, conforme documentos societários das empresas do Grupo BAUMINAS e demais políticas internas.

Para combater a Corrupção é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que reflitam de maneira precisa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.

Assegure-se de que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas para a descrição correta de despesa. Em hipótese alguma, documentos falsos ou enganosos devem constar dos livros e registros da BAUMINAS ou ser aceitos por Colaboradores e/ou Parceiros da BAUMINAS.

A BAUMINAS mantém controles internos que oferecem razoável segurança de que:

- Todas as operações sejam aprovadas e executadas conforme o estabelecido nesta Política Anticorrupção e em conformidade com as Políticas e Normas Internas da BAUMINAS.
- Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a estas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.

Assim, esta política exige que toda transação receba as devidas aprovações e seja corretamente registrada e contabilizada, para que os interesses da BAUMINAS sejam protegidos.

Se estiver ciente ou suspeitar que qualquer pessoa esteja direta ou indiretamente manipulando os livros e registros ou tentando de qualquer outra forma camuflar pagamentos, você deve comunicar sua preocupação imediatamente ao Comitê de Compliance ou ao Departamento Jurídico da BAUMINAS.

4.3. Outras Formas de Corrupção

A BAUMINAS não compactua com nenhum tipo de corrupção no sentido amplo do termo. A corrupção para a BAUMINAS não está limitada aos atos nas relações com Agentes Públicos, tampouco apenas à entrega, promessa ou oferta de Vantagem Indevida. A corrupção deve ser entendida de forma ampla abarcando diversos ilícitos que geram lesões à Administração Pública, como fraude em licitações, conluio com concorrentes para frustrar a competição em licitações, imposição de dificuldades

atividades de investigação ou fiscalização de Agentes Públicos ou Autoridades Governamentais, lavagem de dinheiro, entre outros.

Consulte o Comitê de Compliance ou o Departamento Jurídico da BAUMINAS, caso esteja envolvido em procedimentos que envolvam interações com Agentes Públicos e tenham dúvidas sobre como agir nessas situações.

4.3.1. Contratações com Autoridades Governamentais

O procedimento licitatório público possui caráter competitivo por natureza. O interesse público é mais bem atendido quando diversos competidores disputam de maneira justa o contrato, pois assim a melhor proposta tem maior probabilidade de ser selecionada. Para garantir a competição justa, a BAUMINAS, seus Colaboradores e Parceiros não devem manter contatos com concorrentes com intuito de fraudar, frustrar ou impedir a competição de licitação, na qual a BAUMINAS esteja envolvida direta ou indiretamente.

Desse modo, a BAUMINAS exige que seus Colaboradores adotem certas condutas para evitar que atos indesejados venham a ser praticados no contexto de contratações com Autoridades Governamentais, tais como:

- Interagir em nome, interesse ou benefício da BAUMINAS com Agentes Públicos, que possam influenciar um processo decisório, estritamente quando necessário para o desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- Evitar interações com Agentes Públicos com possibilidade de influenciar um processo decisório em a presença de mais um Colaborador;
- É proibida a realização de qualquer ajuste ou combinação com agentes privados ou com Agentes Públicos para afastar qualquer licitante, fraudar ou frustrar qualquer ato de uma licitação pública ou contrato dela decorrente;
- As interações com Agentes Públicos, durante procedimentos licitatórios, deverão observar as formas previstas nos editais;
- É vedado manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos públicos; e,
- É vedado, inclusive por meio de aditivos ou outras negociações/modificações contratuais, obter benefícios indevidos sejam eles econômicos, comerciais ou pessoais.

Eventuais reuniões entre Colaboradores e/ou Parceiros BAUMINAS e Agentes Públicos deverão ser documentadas através de uma ata, assinada por todos os participantes, que será arquivada pelo Comitê de Compliance da BAUMINAS. Caso não seja possível a elaboração de uma ata, os Colaboradores da BAUMINAS devem elaborar um relatório interno da reunião e enviá-lo ao Comitê de Compliance da BAUMINAS para arquivo.

Ademais, todos os documentos relacionados às licitações das quais a BAUMINAS participe devem ser devidamente arquivados para que a BAUMINAS tenha um histórico do ocorrido.

4.3.2. Recebimento de Valores

Após fornecer produtos a seus clientes públicos e privados, a BAUMINAS tem

direito ao pagamento devidamente contratado. No entanto, sabe-se que, especialmente no setor público, os clientes da BAUMINAS podem ter dificuldade ou criar dificuldade para realizar esse pagamento, o que prejudica a BAUMINAS.

Assim, pode acontecer de Colaboradores da BAUMINAS ou Parceiros terem que interagir com os clientes para assegurar esses pagamentos. Essas interações devem se dar de forma cordial e transparente. Não devem ser oferecidas vantagens indevidas em troca do pagamento daquilo que foi contratado e é devido à BAUMINAS.

O Departamento Jurídico e o Comitê de Compliance da BAUMINAS, ([email: compliance@bauminas.com.br](mailto:compliance@bauminas.com.br)) devem ser sempre envolvidos e estar cientes de situações como essas para apoiarem os Colaboradores e Parceiros.

4.3.3. Fiscalizações e Investigações

No contexto de procedimentos de fiscalização ou investigações conduzidas por Agentes Públicos, os Colaboradores e Parceiros atuando em nome da BAUMINAS não devem agir de forma a dificultar ou intervir na atuação de tais agentes.

Dentre as autoridades que podem exercer tais atividades de fiscalização e/ou investigação estão: a Receita Federal, IBAMA e demais órgãos ambientais estaduais e municipais, Ministério do Trabalho e Emprego, Prefeituras, entre outros.

Os contatos com os Agentes Públicos nessas situações devem ser sempre acompanhados de ao menos dois Colaboradores da BAUMINAS. As solicitações feitas pelos Agentes Públicos e os documentos apresentados pelos Colaboradores da BAUMINAS devem ser devidamente controlados e registrados para que a BAUMINAS proteja seus interesses nessas situações.

5. SANÇÕES

As infrações à Lei Anticorrupção podem resultar em sérias penalidades para o Grupo BAUMINAS e para os seus Colaboradores e/ou Parceiros envolvidos, direta ou indiretamente com práticas de corrupção. Por isso, a prática de corrupção, fraude, suborno ou lavagem de dinheiro por um Colaborador ou Parceiro da empresa é punível e resultará em sanções que podem incluir a rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou fornecimento de materiais, conforme o caso, além de sanções civis, administrativas e criminais, conforme previsto em lei.

Em caso de envolvimento com práticas de corrupção, suborno ou lavagem de dinheiro, e após avaliação da área jurídica da empresa, o profissional poderá ser afastado de suas atividades até a conclusão das investigações, considerando as características e a gravidade da situação.

Dúvidas sobre o teor e aplicação desta Política ou sobre quaisquer situações que possam envolver suspeitas de corrupção, suborno, extorsão ou lavagem de dinheiro devem ser encaminhadas ao Comitê de Compliance ou ao Departamento Jurídico do

Grupo BAUMINAS, ou ainda registradas no canal de Denúncias disponível na intranet e no site da BAUMINAS.

As multas impostas às pessoas físicas por violações a essa Política não poderão ser pagas pela BAUMINAS, além das pessoas envolvidas estarem sujeitas à prisão. As penalidades para as pessoas jurídicas são muito substanciais e seus executivos também podem ser presos. Além disso, a BAUMINAS pode ser condenada a devolver os ganhos obtidos com o ato ilícito de Corrupção.

Não serão consideradas situações de violação a essa Política as doações que tenham sido feitas de acordo com as leis e normas aplicáveis da jurisdição local, incluindo as Leis Anticorrupção e a Política de Brindes, presentes e Hospitalidades BAUMINAS.

6. CONCEITOS

Para a melhor compreensão desta Política, os termos abaixo abarcam as seguintes definições:

Agente Público: Qualquer pessoa física, servidor ou não, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, agindo de forma oficial ou exercendo cargo, emprego ou função pública ou para Autoridade Governamental;

Autoridade Governamental: Todo órgão, departamento ou entidade da administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de Território, pessoa jurídica incorporada ao patrimônio público ou entidade cuja criação ou custeio orçário haja concorrido ou concorra com mais de cinquenta por cento do patrimônio ou da receita anual;

Colaborador: Todo empregado, estagiário, jovens aprendizes, prestador de serviços, diretores e executivos que contribuem para os negócios e atividades da BAUMINAS, mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, com percepção ou não de honorários.

Parceiro: Toda pessoa, física ou jurídica, que não for Colaborador interno da BAUMINAS, ou não fizer parte do grupo empresarial da BAUMINAS, mas que seja contratada para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, representantes, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, organizações da sociedade civil (ONGs), entre outros.

Pagamento de Facilitação: Todo pagamento a um indivíduo, Agente Público ou não, mesmo que por Intermediário, para que este acelere ou garanta a execução de um ato sob sua responsabilidade a que a BAUMINAS tenha direito legalmente.

Vantagem Indevida: Qualquer bem, tangível ou intangível, inclusive dinheiro e valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de, indevidamente, influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele Agente Público ou não.

Fraude: É qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé com o intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não cumprir determinado dever, obtendo para si ou outrem vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).

Corrupção: É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Pode ser passiva quando praticada por Agente Público contra a administração pública ou Ativa quando praticada por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a Agente Público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Suborno ou Propina: é o meio pelo qual se pratica a Corrupção, dado ser a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, Agente Público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Leis e Tratados Anticorrupção: A BAUMINAS, seus Colaboradores e/ou Parceiros estão obrigados a observar às leis e tratados Anticorrupção.

Coisa de Valor: Para fins desta política, significa dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas de emprego, refeições e trabalho.

O Comitê de Compliance revisará periodicamente o conteúdo desta Política, assegurando que contenha as recomendações e as melhores práticas nacionais e internacionais em vigor.

A presente Política Anticorrupção entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Administrativo da BAUMINAS, devendo ser comunicada a todos os Colaboradores e aos Parceiros.



bauminas.com.br



facebook.com/bauminas



youtube.com/grupobauminas



linkedin.com/company/bauminas